



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

PREGÃO Nº 021/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE
CONSTRUÇÃO / PAVIMENTAÇÃO.

VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor
- Fornecedor : COMERCIAL ECOMIX EIRELI - ME						
5	CAL HIDRATADO		SCS	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
- Fornecedor : EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA						
13	Emulsão Asfáltica	Emulsão asfáltica catiônica, ruptura rápida (RR-2C) para pintura de ligação.	KG	50000	R\$ 2,20	R\$ 110.000,00
14	Emulsão Asfáltica	Emulsão asfáltica catiônica, ruptura média (RM-1C). Para produção PMF	KG	30000	R\$ 2,28	R\$ 68.400,00
- Fornecedor : GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA						
1	Areia - Tipo lavada, granulometria média		M3	500	R\$ 64,70	R\$ 32.350,00
2	Pedra Britada nº 1		M3	100	R\$ 60,50	R\$ 6.050,00
3	Pedrisco Limpo		M3	500	R\$ 71,45	R\$ 35.725,00
4	CIMENTO CP III EM SACOS DE 50 KG		SCS	1000	R\$ 16,98	R\$ 16.980,00
8	Tubo de Concreto	Tubos de concreto armado com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa classe PA-2, seção circular para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 600 mm, com carga mínima de ruptura de 54 KN/m (NBR 8890)	M	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
9	Tubo de Concreto	Tubos de concreto armado com encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa classe PA-2, seção circular para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 800 mm, com carga mínima de ruptura de 72 KN/m (NBR 8890)	M	1000	R\$ 129,00	R\$ 129.000,00
10	Bloco de Concreto	Bloco de Concreto para alvenaria estrutural, Classe A - M15. Dimensões 14 x 19 x 29 deve atender a norma NBR 6136 e NBR 10837 e possuir resistência mínima: 4,5 Mpa	UN	6500	R\$ 1,90	R\$ 12.350,00
11	Guia pré-moldada	Guia pré-moldada modelo boca de lobo(chapéu) tipo PMSP 80 cm - fck 25 Mpa	UN	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
						R\$ 462.835,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 11.084 de 22 de março de 2018 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, n.º 147, Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

Os candidatos ora convocados deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais n.º LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

PORTARIA Nº 11.084 DE 22 DE MARÇO DE 2018



PORTARIA nº 11.084, de 22 de março de 2018 Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados, no Processo Seletivo nº 002/2016 para Agente de Combate a Endemias.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

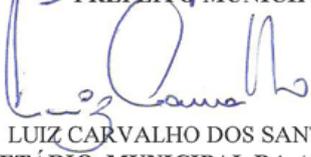
RESOLVE:

Nomear para provimento de vagas, candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2016:

Classif.	Nome	Função
37º	AMILTON SAMPAIO ABEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
38º	MATHEUS LEMOS GONÇALVES FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
39º	TIAGO HENRIQUE BARBOZA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

PORTARIA Nº 11.088 DE 23 DE MARÇO DE 2018



PORTARIA Nº 11.088, de
23 de março de 2018

Designa Nilceli Maria Nadur, para o cargo de Professor Coordenador Pedagógico da Creche Municipal Profª Marlene do Nascimento, com efeito retroativo a 20 de março de 2018.

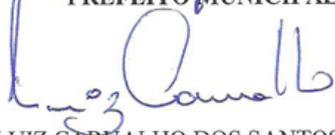
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar com efeito retroativo a 20 de março de 2018, a Professora NILCELI MARIA NADUR como Professor Coordenador Pedagógico, da Creche Municipal Profª Marlene do Nascimento. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

PORTARIA Nº 11.096 DE 27 DE MARÇO DE 2018



PORTARIA Nº 11.096, de 27 de março de 2018 Reconstitui a Comissão Especial para Levantamento e Regularização dos Loteamentos do Município de Guaratinguetá e revoga a Port. 10.908 de 11/10/17.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, c.c. 106, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Especial para Levantamento e Regularização dos Loteamentos do Município de Guaratinguetá, integrada pelos seguintes membros:

Presidente:
JOÃO UBIRATAN DE LIMA E SILVA
Vice Presidente:
HELVÉCIO ZAGO GALVÃO CESAR
Membros:
GONÇALO FERRAZ CARDOSO
ADRIANA MONTENEGRO VIVIANI GUIMARÃES
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
JOSÉ EDUARDO ROCHA DE MORAES
LUIZ MAGALHÃES JUNIOR
MARICI CATANHO BARBOSA DUARTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 10.908 de 11 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

PORTARIA Nº 11.097 DE 27 DE MARÇO DE 2018



PORTARIA Nº 11.097, de
27 de março de 2018

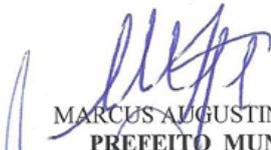
Nomeia **STEFANI ANTONIO SANCHES DE BARROS GRAÇA** para responder, em substituição, à função de Secretário Municipal de Esportes por motivo de férias do titular.

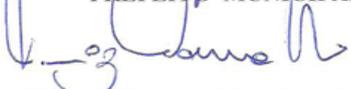
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear **STEFANI ANTONIO SANCHES DE BARROS GRAÇA** para responder em substituição, pela função de Secretário Municipal de Esportes, no período de 16 a 30 de abril de 2018, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 11.098 de 28 de março de 2018 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, n.º 147, Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

Os candidatos ora convocados deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais n.º LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

PORTARIA Nº 11.098 DE 28 DE MARÇO DE 2018



PORTARIA nº 11.098, de 28 de março de 2018, Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados, no Concurso Público nº 001/2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear para provimento de vagas, candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017:

Classif.	Nome	Função
11º	HENRIQUE JOSÉ DE ANDRADE MARTINS VERNARECCIA E OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
09º	JEFERSON MOISES NTUNES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de março de 2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

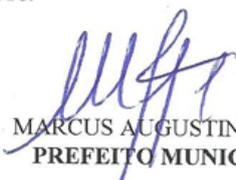
Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 11.099 de 28 de março de 2018 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, n.º 147, Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

O candidato ora convocado deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais n.º LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

PORTARIA Nº 11.099 DE 28 DE MARÇO DE 2018



PORTARIA nº 11.099, de 28 de março de 2018 Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado, no Processo Seletivo nº 002/2016 para Agente de Combate a Endemias.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

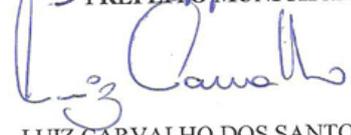
RESOLVE:

Nomear para provimento de vaga, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2016:

Classif.	Nome	Função
40º	GLAUCIA REGINA ANTUNES DE LIMA SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

PORTARIA Nº 11.100 DE 28 DE MARÇO DE 2018



PORTARIA Nº. 11.100, de 28 de março de 2018 Reconstitui o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, período de 12/12/2017 a 12/12/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e Lei nº 4.736 de 26 de junho de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, cujos membros não perceberão remuneração a qualquer título, dado o caráter relevante dos serviços prestados ao Município:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: ELAINE CRISTINA PIRES
Suplente: SANDRA VALÉRIA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Titular: LUCIANA BRUM BARBOZA TORRES
Suplente: LENY HECILDA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Titular: LAURA OLIVEIRA DE PAULA
Suplente: CAMILA PEREIRA LAZARINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Titular: PAULA PEREIRA COELHO MARQUES
Suplente: GILSON FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: CAROLINA ARECO
Suplente: JUSCELY LEMOS BARBOSA JUNQUEIRA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

PORTARIA Nº 11.100 DE 28 DE MARÇO DE 2018



PORTARIA Nº. 11.100 de
28 DE MARÇO DE 2018

Fls. 02

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA CLASSE MÉDICA NA ÁREA GERIÁTRICA

Titular: JOÃO CARLOS FRANÇA DE PAULA SANTOS

Suplente: CARMEM LÚCIA RODRIGUES CONTI

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSECÇÃO GUARATINGUETÁ

Titular: TIAGO SALVADOR DOS SANTOS

Suplente: JOANA MARIA CALDENTEY DE CARVALHO

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA

Titular: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Titular: ADRIANA CARNEIRO BARBOSA VILELA

Suplente: CUSTÓDIO PENHA

Suplente: JOÃO MARCONDES DOS SANTOS FILHO

REPRESENTANTES DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC – BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA

Titular: ALVARO GARCIA DA SILVA

Suplente: BENEDITA ALVES FERREIRA

REPRESENTANTES DE GRUPO DE TERCEIRA IDADE

Titular: JANA HINA ADRIENE MONTEZUMA LEMOS

Titular: CLÉIA APARECIDA CALIXTO DE CASTRO

Suplente: NILCÉIA DA SILVA

Suplente: DEUZUITA NUNES DA SILVA BIMESTRE

MT



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

PORTARIA Nº 11.100 DE 28 DE MARÇO DE 2018



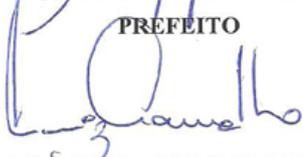
PORTARIA Nº. 11.100, de
28 de março de 2018

Fls. 03

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.972, de 12 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

DECRETO Nº 8.409, DE 27 DE MARÇO DE 2018



DECRETO Nº 8.409, de 27 de março de 2018 Dispõe sobre a regulamentação de provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, que regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais a nível nacional, da Política Pública de Assistência Social, artigo 22, da Lei nº 8.472/ 1993 – LOAS.

CONSIDERANDO a inexistência, a nível Municipal, de um instrumento jurídico que regulamente os benefícios eventuais.

CONSIDERANDO a solicitação oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter de urgência, em virtude da aprovação da Lei Municipal Nº 4.813, de 10 de janeiro de 2018, que cria o Sistema Único de Assistência Social do Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

CONSIDERANDO ainda, que a Regulamentação dos Benefícios Eventuais é deliberação da IX Conferência Municipal de Assistência Social realizada em agosto de 2013.

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Decreto objetiva regular a provisão de benefícios eventuais, de acordo com o artigo 31 da Lei Municipal nº 4.813, de 10 de janeiro de 2018, estabelecendo suas características, princípios, conteúdo, significado e, responsabilidades, no âmbito da gestão da política municipal de assistência social.

CAPITULO II

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 2º - O benefício eventual é uma mobilidade de provisão, de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

DECRETO Nº 8.409, DE 27 DE MARÇO DE 2018



DECRETO Nº 8.409, de
27 de março de 2018

Fls. 02

Art. 3º - O benefício eventual se destina aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita estabelecida no caput do art. 22, da LOAS, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

§ 2º - Quando o requerente de benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência, o de um serviço municipal de proteção social em que seja usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

Art. 4º - O benefício eventual é prestado em caráter transitório, em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a família em situação de risco, vulnerabilidade social, econômica e vítima de calamidade, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

Parágrafo único .Entende-se por:

I - Contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais temporárias.

II - Situação de calamidade pública, aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes,

desabamentos, incêndio, epidemias provocando calamidades e conseqüente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfrentamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas nas LOAS

Art. 5º Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade sejam ocasionados:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

DECRETO Nº 8.409, DE 27 DE MARÇO DE 2018



DECRETO Nº 8.409, de
27 de março de 2018

Fls. 03

- I- por situação comprovada de extrema pobreza de acordo com os critérios do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;
- II - pela falta de documentação;
- III- pela falta de domicílio ou pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
- IV - por situações de desastre e calamidades públicas; e por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência.

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO-FUNERAL

Art. 6º - O alcance do benefício eventual na forma de auxílio-funeral será o custeio das despesas de féretro, sepultamento e traslado, quando necessário, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte ocorrida em famílias em situação de vulnerabilidades e riscos, cuja renda per capita seja inferior ou igual a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente.

§ 1º As despesas com o funeral - urna funerária, velório e sepultamento, serão custeadas, mediante disponibilidade orçamentária e financeira

§ 2º O auxílio-funeral e traslado serão pagos após estudo socioeconômico, com parecer favorável à sua concessão.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 7º - O alcance do benefício eventual na forma de auxílio-natalidade visa minimizar as vulnerabilidades causadas por situação de nascimento ocorrido em famílias em situação de vulnerabilidades e riscos, cuja renda *per capita*, seja inferior ou igual a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente.

§ 1º - O auxílio de que trata o *caput* deste artigo será destinado à mãe do nascituro que resida no Município de Guaratinguetá há pelo menos 1(um) ano e, que participe de programas de atendimento à gestante.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

DECRETO Nº 8.409, DE 27 DE MARÇO DE 2018



DECRETO Nº 8.409, de
27 de março de 2018

Fls.04

§ 2º O beneficiário receberá um Kit contendo materiais básicos de uso do recém-nascido, após estudo socioeconômico, com parecer favorável à concessão do auxílio.

§ 3º O Kit mencionado no parágrafo anterior deverá conter o enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

SEÇÃO III

DO AUXÍLIO - MANUTENÇÃO

Art. 8º - O alcance do auxílio manutenção, eventual e /ou temporário, realizar-se-á mediante disponibilidade orçamentária e financeira, nas formas:

I - Na forma de alimentação, o auxílio será concedido em caráter de emergência com a concessão de cesta básica e/ou compra de alimentos às famílias residentes no Município de Guaratinguetá, em situação de vulnerabilidade social e econômica, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente, ou mediante parecer técnico de profissionais das Unidades de Assistência Social, justificando necessidade.

§1º O auxílio de que trata o inciso I deste artigo, será concedido às famílias, priorizando, aquelas com crianças de até 06 anos de idade, idosos com mais de 60 anos e deficientes, cujo estudo socioeconômico comprove situação de extrema pobreza, que não estejam inclusos em programas de transferência de renda, e em casos de calamidade e riscos circunstanciais, mediante estudo socioeconômico realizado por profissional técnico das Unidades de Assistência Social.

II - Na forma de pagamento de aluguel temporário o auxílio será concedido na tentativa de minimizar os riscos e danos, oferecendo segurança para os membros do núcleo familiar que estejam em situação de vulnerabilidade econômica e social residentes no Município há pelo menos 01 (um) ano, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente, ou mediante parecer técnico de profissionais das Unidades de Assistência Social, justificando necessidade.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

DECRETO Nº 8.409, DE 27 DE MARÇO DE 2018



DECRETO Nº 8.409, de
27 de março de 2018

Fls. 05

Parágrafo 1º A concessão do auxílio de que trata o *caput* deste artigo, será realizada, imediatamente, após laudo técnico de engenharia, comprovando desabamento (calamidade pública) ou risco iminente de desabamento. A demolição do imóvel condenado ou sua restauração será feita por autoridade competente.

Parágrafo 2º A concessão do auxílio de que trata o *caput* deste artigo, será concedida por prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado mediante parecer técnico de equipe das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – Na forma financeira o auxílio será concedido a pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

IV- Todas as concessões previstas neste artigo serão concedidas, observado o critério de renda *per capita* (inferior ou igual a 1/4 do salário mínimo vigente) ou mediante justificativa / parecer técnico, que comprove a necessidade urgente. A autorização de qualquer concessão será precedida, obrigatoriamente, de parecer técnico de profissionais das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO IV

DOS DEMAIS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 9º- O alcance do benefício eventual, em forma de concessão de transporte para migrantes, será concedido àqueles que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, mediante o fornecimento de passagem de ônibus ao seu local de origem ou à cidade mais próxima, após parecer favorável à concessão.

Parágrafo 1º Este benefício poderá ser estendido:

I - às famílias em situação de risco econômico e social, residentes no município de Guaratinguetá, para atender visita ao familiar recluso em outro município, disponível apenas para um membro da família e limitado a duas visitas ao ano.

II – em caráter facultativo, a indivíduos, residentes no Município de Guaratinguetá, para atender situações emergenciais.

Parágrafo 2º O alcance do benefício eventual, de caráter facultativo, em forma de concessão de transporte a indivíduos, será concedido àqueles que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, mediante o fornecimento de passagem de ônibus, após parecer favorável à concessão.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

DECRETO Nº 8.409, DE 27 DE MARÇO DE 2018



DECRETO Nº 8.409, de
27 de março de 2018

Fls. 06

Art. 10 - O alcance do benefício eventual, na forma de aquisição de documentos se dará de acordo com a necessidade apresentada pelo usuário, sendo concedido às pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residentes no município, utilizando, sempre que possível, de sistemas facilitadores de documentação.

Parágrafo único O benefício será concedido como custeio para expedição de segunda via de certidão de nascimento e casamento, além de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física - CPF, bem como fotografia para regularização de documentos e inserção no mercado de trabalho.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11 - Para alcançar sua eficácia, o benefício eventual deverá atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes requisitos:

I- compor uma cadeia de satisfação de necessidades humanas básicas que englobe benefício de prestação continuada, serviços, programas e projetos;

II- construir provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III - ser não contributivo ou sujeito à estipulação de contrapartidas;

IV - adotar critério de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, que ultrapasse o limite de indigência, centrando-se nas vulnerabilidades sociais advindas das contingências diversas;

V- divulgar e interpretar o benefício eventual como um direito do cidadão tornando públicas as condições e oportunidades para acessá-los e usufruí-los;

VI- desvincular-se de comprovações complexas e constrangedoras de pobreza, que estigmatizam ao mesmo tempo os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social;

VII - ser prestado diretamente pelos órgãos públicos ou por entidades e organizações de assistência social conforme o definido no art. 3º da LOAS, e em conformidade com a política municipal de assistência social.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 03 de ABRIL de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2917

DECRETO Nº 8.409, DE 27 DE MARÇO DE 2018



DECRETO Nº 8.409, de
27 de março de 2018

Fls. 07

§ 1º A concessão dos benefícios previstos neste Decreto, deverá ser precedida de relatório circunstanciado, elaborado por assistente social, servidor do Município, demonstrando a necessidade do atendimento, exceto em casos de extrema urgência, quando poderá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao atendimento, a relação dos benefícios concedidos, contendo os nomes e endereços dos beneficiários, deverá constar nos arquivos do Órgão gestor de Assistência Social, à disposição do Setor Financeiro e dos Conselhos.

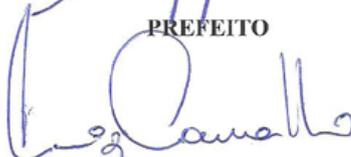
Art.12- Os benefícios de que trata este Decreto ficam adstritos à vinculação do orçamento vigente em cada exercício quando da sua solicitação.

Art.13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ,
aos vinte e sete dias do mês de março de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

PREFEITO


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LII

Secretaria de Expediente